



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 321/2020

Guaporé, 29 de setembro de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 66/2020, que
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 4117/2020, O
ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 29 de setembro de 2020.

MENSAGEM Nº 66/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 66/2020

EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 4117/2020, O ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para prorrogar o prazo de vigência e para apresentação da prestação de contas, da subvenção de R\$ 953.122,33 recebida pela Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, de conformidade com a Lei nº 4117/2020, de 10-06-2010 e respectivo Termo de Convênio, cuja finalidade é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações, para ampliação e aperfeiçoamento da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar.

Justificamos o pedido a fim de que, conforme of. 081/2020 do Hospital, possa haver melhor utilização dos recursos, visto que os mesmos têm destinação específica, ficando as despesas limitadas.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 66/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 4117/2020, O ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 2º da Lei nº 4117/2020, de 10-06-2020, que autoriza o Município subvencionar a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro fica prorrogado para **até 31 de dezembro de 2020**

Art. 2º Fica autorizado o aditamento do Termo de Convênio firmado entre o Município de Guaporé e a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 10-06-2020, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4117/2020, DE 10-06-2020 E LEI Nº

1. O prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 10-06-2020 fica prorrogado para até **31 de dezembro de 2020**.
2. O prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 10-06-2020 fica prorrogado para até **31 de janeiro de 2021**.
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.

Guaporé,

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO
Rodolfo Sebben
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome: